PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N° 1.033/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Autoriza ajuda Financeira que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação de Motociclistas Falcões da Montanha, com sede na Rua da Mineradora s/n, CNPJ: 09.345.148/0001-32, para a realização do 6° Encontro Nacional de Motociclistas de Espera Feliz, MG a ser realizado no período de 12 à 14 de abril de 2013.

Parágrafo Único - Fica a associação descrita no caput obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da finalização da festa.

Art. 2° - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder à citada associação as dependências do Parque de Exposição Alexandre Pereira de Souza, arcando também com gastos do consumo de energia elétrica, água e limpeza do recinto, durante a realização do evento.
- A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.017.23.695.03632.23.339039000000, Ficha- 473 podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 21 de março de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 21 / 03 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica
Rosta
Visto